



Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 07/97

Súmula: Estabelece teto mínimo para lançamento do IPTU e fixa desconto para o pagamento do tributo.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O teto mínimo para lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU será o valor correspondente a 70% (setenta por cento) da Unidade Fiscal de Ivaiporã - UFI.

Art. 2º - Passará a ser de 10% (dez por cento) sobre o valor da somatória de todas as prestações, o desconto para o contribuinte que optar pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU antes do vencimento e em cota única.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

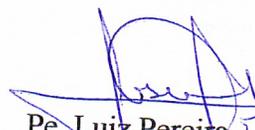
O presente Projeto de Lei, que ora encaminhamos a esse Legislativo, tem por finalidade a fixação de um teto mínimo para o lançamento do IPTU e, ao mesmo tempo, estabelecer novo percentual para ao desconto quando aquele tributo for pago integralmente e à vista.

No primeiro caso, trata-se da redução do valor-base, a UFI, que vinha sendo usada no seu valor integral e que passa a ser de 70%, medida que se torna necessária diante da alta inadimplência de contribuintes, cuja maioria enfrenta sérias dificuldades para quitar seus impostos.

No outro, está-se aumentando o percentual do desconto para pagamento à vista, que era de 5%, como forma de se estimular o recolhimento antecipado do tributo.

Em ambos os casos, o objetivo é sempre o mesmo: criar-se mecanismos que incentivem o pagamento dos tributos e incrementem a arrecadação municipal, mormente na atual situação financeira em que vivemos e em vista dos sérios desafios que a administração tem pela frente.

Assim sendo, esperamos a aprovação dos nobres vereadores, ao presente Projeto de Lei, renovando os nossos protestos de consideração e estima.


Pe. Luiz Pereira
Prefeito Municipal

Recebido(s) nesta data:

Protocolo n.º 07/97

Ivaipora, 13 de 03 de 97

[Signature]

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada

Em, 17 / 03 / 19 97

[Signature]

1ª Sessões - Reuniões Ordinárias

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO p/ unanimidade

Em 24 / 03 / 97

Ata(s) n.º 1.741

[Signature]

Diretor de Secretaria

Leonilda Jori Pereira
Oficial Administrativo

2ª Sessões - Reuniões Ordinárias

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 31 / 03 / 97

Ata(s) n.º 1.742

[Signature]

Diretor de Secretaria

Leonilda Jori Pereira
Oficial Administrativo

3ª Sessões - Reuniões Extraordinárias

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO p/ unanimidade

Em 31 / 03 / 97

Ata(s) n.º 1.743

[Signature]

Diretor de Secretaria



Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CEP: 86870-000 - Fone: (043) 472-1644 - FAX: (043) 472-3149 - IVAIPORÃ - PR

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI N. 07/97

Súmula: Estabelece teto mínimo para lançamento do IPTU e fixa desconto para o pagamento do tributo.

P A R E C E R

As Comissões supra mencionadas, examinando o aludido projeto de lei em conjunto, concluíram ser o mesmo lógico e constitucional redigido dentro das normas e regras gramaticais, não cabendo neste aspecto nenhum reparo a fazer.

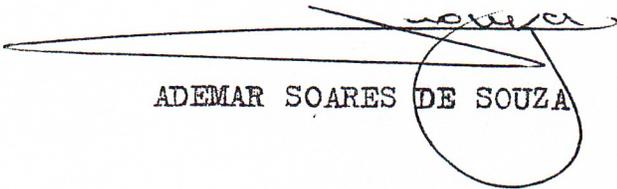
Quanto ao seu objetivo, visa criar mecanismos que incentivem o pagamento dos tributos e incrementem a arrecadação municipal. Por isso as Comissões emitem parecer opinando pela sua aprovação.

Sala das Sessões, aos dezoito dias do mês/ de março do ano de mil, novecentos e noventa e sete.


LEONIL GARCIA


EMIR MATTIAS


LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA


ADEMAR SOARES DE SOUZA


MÁRIO DE BARCELLOS





Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CEP: 86870-000 - Fone: (043) 472-1644 - FAX: (043) 472-3149 - IVAIPORÃ - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 03/97

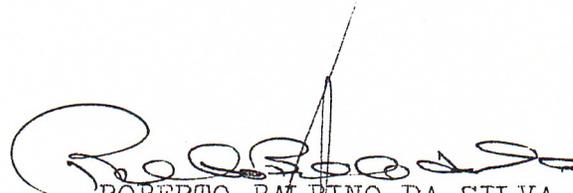
O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

C O N V O C A:

Os Nobres Edis desta Casa de Leis, para uma Sessão Extraordinária, a fim de serem apreciadas as seguintes matérias: Projeto de Lei n. 07/97 Súmula: Estabelece teto mínimo para lançamento do IPTU e fixa desconto para o pagamento do tributo e Projeto de Lei n. 08/97 Súmula: Autoriza a anistia de multas e juros de mora e a concessão de descontos sobre tributos municipais, a saber:

DIA 31.03.97 após a Sessão Ordinária

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de mil, novecentos e noventa e sete.


ROBERTO BALBINO DA SILVA
Presidente


ANTÔNIO VILA REAL
Secretário

